

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA - Nº 003/2023

Em 12 de janeiro de 2023

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Presidente da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

A OBRIGATORIEDADE dos clubes apresentarem o CNPJ Ativo na Receita Federal a partir do ano de 2024 para a participação em todos os campeonatos.

Considerando a parceria entre a LMFT e o Poder Público, através da Prefeitura Municipal de Taubaté e tendo o cuidado com a Lei de Transparência e o cumprimento da Lei 13019 de 31 de Julho de 2014, que exige a apresentação da cópia do estatuto no processo, nos dirigimos a V.Sª. para um olhar mais atento ao item 6, letra "b" do artigo 6º.

Lembramos que apto significa em dia com a Receita Federal;

Ainda, estar inapto ou suspenso, por provável falta de entrega de declarações; pode ser reativado em 5 dias.

Ou, estar baixado ou nulo; nesse caso não é possível reativar o CNPJ, sendo que a Entidade (clube) deverá fazer um novo estatuto e registrar um novo nome.

Vale ainda citar que Entidades que possuem a inscrição municipal, verificar- se estão em dia com a Prefeitura, caso contrario, poderão estar devendo ao município e a multa é de valor altíssimo.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.



